



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 43/2020 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova Ad Referendum Plano de Dados Abertos 2020-2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando Ofício nº 01/2020/DIGES/PROPLAN/GAB/RE/IFAP, o que consta no Processo nº 23228.000430.2020-14 e a necessidade de atualização do Plano de Dados Abertos referente ao Biênio 2020 - 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* o Plano de Dados Aberto 2020-2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, PRES. CONS - CONSUP, em 07/08/2020 16:32:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 4261

Código de Autenticação: 4e55cea91d



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, None, MACAPA / AP, CEP 68909398

PDA

PLANO DE DADOS ABERTOS

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

Proplan

Pró-Reitoria de
Planejamento e
Desenvolvimento
Institucional



INSTITUTO FEDERAL
Amapá

PLANO DE DADOS ABERTOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
IFAP**

BIÊNIO: 2020-2021

REITORIA

REITORA

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Paula Almeida Chaves

**PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL**

Karina Pingarilho Paschoalin

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Victor Hugo Gomes Sales

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Romaro Antônio Silva

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Diogo Branco Moura

DIRETORA DE INTEGRIDADE

Patrícia Paranhos Barbosa

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

André Lima Martins

ELABORAÇÃO:

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN

Coordenação de Convênios e Monitoramento de Gestão - COMOGE

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	6
2. CENÁRIO INSTITUCIONAL	8
3. OBJETIVOS	10
3.1 OBJETIVOS GERAIS	10
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
4. DIRETRIZES	10
5. ESTRATÉGIAS E PRIORIZAÇÃO PARA ABERTURA	11
6. CATALOGAÇÃO NO PORTAL DE DADOS ABERTOS DO IFAP	12
7. SUSTENTAÇÃO: GOVERNANÇA E CURADORIA	13
8. COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO	14
9. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	15
10. PLANO DE AÇÃO	16
11. REFERÊNCIAS	18
12. GLOSSÁRIO	20

APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos (PDA) é um instrumento que orienta as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive geoespacializados, de uma organização. O documento faz parte da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e seu objetivo é organizar e padronizar os processos de publicação de dados abertos do estado, resultando em maior disponibilidade, acesso, qualidade e ampla reutilização dos dados abertos pelas partes interessadas, tanto na sociedade e quanto na própria administração pública.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, por meio deste documento, institui o PDA referente ao biênio 2020/2022, propõe-se em publicizar as ações, estratégias e iniciativas para a abertura de dados sob sua responsabilidade visando o aumento da transparência e do acesso às informações públicas, de forma de forma institucionalizada e sistematizada, em conformidade com a legislação vigente.

Em consonância com a Lei de Acesso à Informação e demais legislações pertinentes, este documento abre premissas de acesso legal à informação, dados e ações institucionais, e desta forma observa e considera os princípios e diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
- O Decreto s/ºn de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- O Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade de os órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e estabelece normas para a livre utilização das bases de dados;
- Resolução nº 03, de 13 de outubro de 2017, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- A criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação – LAI;

PDA

PLANO DE DADOS ABERTOS

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

- Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação como o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI).
- A instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que estabeleceu as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles através de seu artigo 23, no qual, especificamente, vemos “IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução de políticas e à prestação de serviços de interesse público”, e também “VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações.

A priorização dos conjuntos de dados a serem disponibilizados foi definida pelas Unidades Dirigentes, tendo sido considerada a relevância das informações para o cidadão, o grau de maturidade dos conjuntos de dados dentro da instituição, o alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico e a capacidade de operacionalização das ações necessárias.

Através deste plano busca-se o aprimoramento da governança pública, a melhoria na prestação de serviços e informações, o aumento da eficiência administrativa e o fortalecimento da integridade pública.

O plano de dados abertos do IFAP possui periodicidade bienal com possibilidade de revisões a qualquer tempo e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no sítio do IFAP na Internet (www.ifap.edu.br), através do portal: dados.ifap.edu.br.

O cidadão poderá usar quaisquer dos canais de comunicação do IFAP, propostos em seu sítio na internet, para relatar problemas técnicos ou inconsistências, como também fazer sugestões que serão insumo para o aperfeiçoamento e futuras revisões deste PDA.

1. INTRODUÇÃO

Neste contexto de transparência e ampliação das possibilidades de participação social, tendo em vista a constante evolução da oferta de melhores serviços, que respondam às exigências de transparência e prestação de contas à sociedade, o IFAP, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), no qual disponibiliza um plano de ação e todos os seus desdobramentos para a promoção da abertura de dados no âmbito da educação.

Assim, este PDA submete-se ao entendimento do Decreto nº 8.777/2016 sobre dados abertos com a seguinte definição: “dados são considerados abertos quando qualquer pessoa pode livremente usá-los, reutilizá-los e redistribuí-los, estando sujeita a, no máximo, à exigência de creditar a autoria dos dados e a compartilhá-los pela mesma licença.”.

Outra definição de dados abertos pode ser encontrada no art. 2º, inciso VI, da Instrução Normativa 4/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STI/MP), que assim dispõe: “dados abertos são dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento”.

Os dados abertos governamentais são regidos por três leis propostas pelo ativista de governo aberto chamado David Eaves (disponível em <http://dados.gov.br/pagina/dados-abertos>):

- Se o dado não pode ser encontrado e indexado na web, ele não existe;
- Se o dado não estiver aberto e disponível em formato compreensível por máquina, ele não pode ser reaproveitado; e
- Se em algum dispositivo legal não permitir sua replicação, ele não é útil.

Considerando essas leis como premissas, oito princípios dos dados abertos governamentais foram definidos pelo Open Government Data (disponível em <https://opengovdata.org/> e em <http://www.w3c.br/divulgacao/pdf/dados-abertos-governamentais.pdf>):

- **Completos:** Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos;
- **Primários:** os dados são apresentados tais como os coletados na fonte, com o maior nível possível de granularidade e sem agregação ou modificação;
- **Atuais:** os dados são disponibilizados o quanto rapidamente seja necessário para preservar o seu valor;
- **Acessíveis:** os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis;

- Processáveis por máquina: os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado;
- Acesso não discriminatório: os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro;
- Formatos não proprietários: os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente detenha controle exclusivo;
- Livres de licenças: os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos;

Além desses princípios norteadores, é salutar mencionar sucintamente os Cinco Motivos para abertura de Dados na Administração Pública, publicado pelo Tribunal de Contas da União:

- **Motivo 1: Porque a sociedade exige mais transparência na gestão pública.** A publicação de dados governamentais em formato aberto permite que a sociedade possa avaliar as ações e decisões de governo. Dessa forma, os cidadãos assumem o papel de agente de transformação social por meio do acompanhamento e da fiscalização do desempenho do governo;
- **Motivo 2: Porque a própria sociedade pode contribuir com os serviços inovadores ao cidadão.** Além de obter a colaboração do cidadão na operação do Estado, o agente público que disponibiliza dados abertos e conclama a sociedade civil a participar da gestão, destaca-se como governante inovadora e sintonizada com os anseios da sociedade;
- **Motivo 3: Porque ajuda aprimorar a qualidade dos dados governamentais.** A abertura dos dados governamentais deve ser enxergada como uma oportunidade de menor custo para melhoria desses dados, pois a própria sociedade pode identificar erros e apontar as devidas correções, o que reduz o esforço da Administração na realização dessa tarefa.;
- **Motivo 4: Para viabilizar novos negócios.** A disponibilização de dados públicos em formato aberto pelo governo potencializa um retorno positivo pois, ao serem criados novos negócios, tem-se a geração de novos empregos e, por consequência o aumento de receita pública mediante o recolhimento de tributos
- **Motivo 5: Porque é obrigado por Lei.** Considerando o arcabouço de legislações que versam sobre a transparência e participação social, a abertura de dados governamentais não se apresenta como mera alternativa de viabilização da transparência pública, mas como um dever a ser cumprido pelo administrador público.

Diante do exposto, o presente PDA será um instrumento de planejamento, coordenação e monitoramento das ações de publicização dos dados do IFAP, de modo que a sociedade tenha seu devido acesso as informações disponibilizadas através de sistemas de tecnologia da informação.

2. CENÁRIO INSTITUCIONAL

Conforme Perfil Institucional destacado no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 – 2023, o IFAP esta inserido na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, estabelecida nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em que se criou 38 Institutos Federais, a partir da transformação ou integração das Escolas Técnicas e Agrotécnicas e Centros Federais de Educação Tecnológica.

Outrossim, integrado à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o IFAP é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, é equiparado às universidades federais.

O IFAP é uma autarquia de regime especial de base educacional humanística e técnico-científica, cuja autonomia reflete explicitamente a sua natureza jurídica, a sua prerrogativa de criação e extinção de cursos e a emissão de diplomas nos limites de sua área de atuação territorial. Além disso, o IFAP é regido pelos atos normativos, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos: Estatuto, Regimento Geral, Resoluções do Conselho Superior e Atos da Reitoria.

Como princípios norteadores o IFAP estabelece:

- I. Inclusão e justiça social, com equidade, cidadania, sustentabilidade, ética e respeito à diversidade.
- II. Verticalização do ensino e indissociabilidade da pesquisa e da extensão nos diversos níveis e modalidades.
- III. Gestão Democrática, com transparência, obedecendo aos princípios da autonomia, da descentralização e da participação coletiva nas instâncias deliberativas.
- IV. Eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais.
- V. Educação como direito social, pautada na formação humana integral, com foco na produção e socialização do conhecimento científico, técnico-tecnológico, artístico-cultural e desportivo.
- VI. Democratização do acesso e garantia de permanência e conclusão com êxito.
- VII. Natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

Do mesmo modo, o IFAP apresenta como norteadores da identidade estratégica os seguintes:

Missão

Promover educação profissional pública de excelência em todos os níveis e modalidades de ensino, integrando ensino, pesquisa e extensão, para a construção de uma sociedade democrática, justa, igualitária e conscientemente sustentável.

Visão

Ser referência em educação profissional, proporcionando o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico do Amapá, com reconhecimento nacional e internacional, garantindo o acesso, a permanência e o êxito, por meio de políticas de acesso aos estudantes.

Valores

- Transparência
- Eficiência
- Ética
- Inclusão
- Responsabilidade Social
- Sustentabilidade

Por conseguinte, com sua estrutura descentralizada pluricurricular e multicampi, atualmente o IFAP apresenta os seguintes domicílios:

1. Reitoria.
2. Campus Macapá.
3. Campus Avançado Oiapoque.
4. Campus Laranjal do Jari.
5. Campus Santana.
6. Campus Porto Grande.
7. Centro de Referência em Educação a Distância de Pedra Branca do Amapari.

Nesse sentido, a elaboração e revisão do PDA se relaciona e deve estar alinhada com os seguintes instrumentos e instâncias de gestão:

- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – 2019/2023);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- Política Nacional de Governo Aberto (Decreto nº 10.160, de 9 de Dezembro de 2019);
- Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022 (Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020).

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVOS GERAIS

Promover a abertura de dados do IFAP, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando o aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos, bem como promover meios para o controle social e ofertar subsídios mais qualificados por meio do compartilhamento de dados.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Tendo como base os objetivos gerais supracitados, a iniciativa de abertura de dados do IFAP se propõe a:

- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.
- Promover uma cultura organizacional de transparência ativa quanto aos dados e documentos institucionais de interesse público;
- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos de maneira progressiva;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Facilitar o acesso aos dados disponibilizados, bem como a participação social qualificada a partir da utilização dos dados pela sociedade civil;
- Orientar a reformulação dos planos estratégicos e de ação institucionais e/ou setoriais a fim de contemplar o compromisso com a necessidade de abertura de dados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Estimular o Desenvolvimento de soluções de TI voltados para o tema “dados abertos”

4. DIRETRIZES

Para a definição quanto à abertura de dados, o IFAP pretende, mínima e inicialmente, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

A fim de atender as estratégias e metas de abertura dos dados, o procedimento deverá

atender os seguintes critérios:

- Seguir os padrões e normas definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, e pelo Governo Eletrônico, quando da publicação de dados;
- Considerar o grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os serviços mais procurados no sítio eletrônico do IFAP;
- Divulgar periodicamente os dados considerados relevantes à sociedade, com base nas normas supracitadas e, quando aplicável, informar sobre eventuais limitações de qualidade de dados;
- Publicar os dados junto com seus metadados no portal e, quando necessário, com documentação complementar, de forma a permitir o seu uso e reuso ao cidadão;
- Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a fonte de acordo com a menor periodicidade possível, e conforme com o tipo de dado;
- Priorizar a disponibilização de forma automática e conforme a periodicidade de atualização na origem;
- Priorizar dados para abertura definidas no art. 8º, § 1º da Lei de Acesso à Informação;
- Publicar os dados de acordo com a Política de Segurança e demais bases legais pertinentes;
- Priorizar dados requeridos pela legislação e atos normativos vigentes.

5. ESTRATÉGIAS E PRIORIZAÇÃO PARA ABERTURA

Além de garantir os princípios constitucionais da publicidade e da transparência da Administração Pública, o interesse público, o controle social, relevância de informações para a sociedade, alinhamento com os instrumentos estratégicos institucionais, a abertura e priorização de dados deve-se dá conforme procedimentos abaixo:

1. Levantamento das categorias de dados candidatas à publicação conforme as diretrizes propostas neste PDA;
2. Identificação do grau de relevância do conjunto de dados selecionado à abertura;
3. Catalogação dos dados que serão disponibilizados;
4. Designação de servidores responsáveis pelo preparo, atualização dos dados no portal, pelo detalhamento ou pela atualização do plano de ação com especificação de metas e prazos;

5. Aplicação de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis, utilizando padrões INDA;
6. Publicar dados e seus metadados, no que for possível, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - Nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta;
 - Palavras-chave;
 - Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
 - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - Periodicidade de atualização;
 - Escopo temporal;
 - Escopo geopolítico.
7. Capacitação dos responsáveis nas áreas dos dados selecionados para abertura sobre;
 - a. processo de publicação de dados abertos;
 - b. processo de catalogação dos metadados no portal: dados.ifap.edu.br
8. Definição da infraestrutura e da arquitetura tecnológica para abertura dos dados dos sistemas;
9. Divulgação dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa. Dados hospedados na página do IFAP, por padrão, serão divulgados na URL: dados.ifap.edu.br

6. CATALOGAÇÃO NO PORTAL DE DADOS ABERTOS DO IFAP

O conjunto de dados abertos do IFAP será disponibilizado no Portal de Dados Abertos do IFAP (dados.ifap.edu.br), e também catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, prioritariamente de forma automatizada através de sistemas de fácil e intuitivo manuseio pelo usuário.

Até que seja disponibilizado o sistema automatizado supracitado, o processo de catalogação e inserção dos dados mensais no portal, será feito diretamente por cada uma das áreas responsáveis pelos dados, sob supervisão da Diretoria de Comunicação – DICOM, e orientação da Diretoria de Tecnologia de Informação – DITI da Reitoria do IFAP. Para isso, a DITI, definirá um setor de sua própria estrutura organizacional como responsável para que atue junto aos pontos focais de cada unidade, em que os responsáveis participarão de capacitações

para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados.

Ressalta-se que, mesmo após a disponibilização de sistema automatizado de coleta e divulgação de dados, são as unidades setoriais que deverão informar e garantir a precisão e qualidade dos metadados das suas respectivas áreas de atuação, bem como revisar a disponibilização de dados irrelevantes, após pesquisas periódicas no e-OUV, e-SIC e no sitio institucional.

Para abertura e catalogação de dados, e em conformidade com a LAI, considerando o interesse da sociedade, serão catalogados para publicização dos dados os dez assuntos mais demandados no sistema E-SIC, os quais serão disponibilizados conforme abaixo:

UNIDADE RESPONSÁVEL	CONJUNTO DE DADOS
PROGEP	Quantitativo de códigos de vagas de professores
	Quantitativo de servidores
	Quantitativo de códigos de vagas Técnicos Administrativos
PROEN	Quantitativo de discentes
	Dados sobre Cursos
	Quantitativo de Egressos
	Dados de Processos Seletivos
PROEPI	Quantitativo de Projetos de Extensão, Pesquisa, Inovação
PROAD	Dados de Execução da PLOA
	Quantitativo de licitações e contratos

7. SUSTENTAÇÃO: GOVERNANÇA E CURADORIA

A abertura de dados em instituições governamentais é uma ação intersetorial que envolve alta gestão, área de gestão das informações, áreas de negócio, entre outras. Essas diversas áreas precisam interagir, de modo que todo o processo seja coerente e contínuo. Além disso, programas de abertura de dados podem implicar em mudanças organizacionais, culturais

e, por fim, tecnológicas.

Nesse contexto, a governança das ações de abertura de dados relacionada ao processo de implantação e sustentação do Plano de Dados Abertos do IFAP **COMITÊ DE GOVERNANÇA RISCOS E CONTROLE – CGRC** que será responsável em fazer a governança/implantação do plano, em conjunto com autoridade de Monitoramento da LAI, designado por Portaria específica conforme Lei 12.527/2011, a fim de que a abertura de dados governamentais seja um processo perene e sustentável no âmbito do IFAP.

O **Comitê Gestor da Infraestrutura de Dados** ficará, responsável pela orientação e supervisão da curadoria dos metadados no portal *dados.ifap.edu.br*, e executará suas ações e demandas relacionadas à Governança e à curadoria deste PDA através da emissão de recomendações e/ou orientações normativas às unidades setoriais responsáveis pelo conjunto de metadados respectivo.

No apoio ao processo de curadoria, será atribuída à **Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN** da Reitoria do IFAP a operacionalização das ações de controle e monitoramento, que serão realizadas em estrita observação das orientações e recomendações do **Comitê Gestor da infraestrutura de dados**, nomeado por Portaria específica.

A curadoria compreende as seguintes atividades:

1. Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
2. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível.
3. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados da DITI que gerencia e oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas mantidos pelas unidades do IFAP.

8. COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO

A **Coordenação de Convênios e Monitoramento de Gestão (COMOGE)** vinculada à **Diretoria de Desenvolvimento e Gestão Estratégica (DIGES)**, ambas vinculadas à **Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, coordenará os processos de abertura de dados pelas unidades conforme ações e prazos constantes no Plano de Ação.

À COMOGE cabe, ainda, analisar as bases e averiguá-las antes de serem publicadas, a fim de detectar possíveis inconsistências na publicação dos dados, e ainda garantir que não sejam divulgadas informações restritas e sigilosas nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação – DITI verificar o alinhamento do PDA com o PDTIC e promover a incorporação e atualização do PDTIC conforme as metas relacionadas ao PDA.

9. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões será comunicada através das páginas do IFAP na internet. Dessa forma são envolvidos todos os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

Da mesma forma, sempre que ocorrer a atualização de dados ou a inserção de novos, deve ser amplamente divulgado externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas de Comunicação coordenadas pelo **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DICOM**.

Os materiais de divulgação levam em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, Academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum (não se vincula a organização ou entidade específica).

Ressalta-se que, para fins de Comunicação, o principal objetivo afeto a este Plano é o dar publicidade às ações do Poder Público e estabelecer canais de participação. Do ponto de vista de incentivo à abertura de dados na Administração Pública Federal, considera-se que essas frentes estão ou estarão contempladas nos Planos de Comunicação da INDA e INDE, responsáveis, respectivamente, pela promoção a utilização de dados abertos e informações geoespaciais produzidas pelas instituições e órgãos.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação do IFAP para informar ao Instituto sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução, se for o caso. Os usuários também podem fazer sugestões para a melhoria e o aperfeiçoamento do PDA.

10. PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	ATIVIDADES	PRODUTOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaborar Plano de Dados Abertos – PDA do IFAP para o Biênio de 2020/2021	Estudo e revisão documental e da legislação	Plano de Dados Abertos Biênio 2020/2021	Julho/2020	COMOGE/PROPLAN
	Pesquisa e levantamento da seleção de dados a serem abertos por Pró-Reitorias/Diretorias Sistêmicas			COMITÊ GESTOR DE INFRAESTRUTURA DE DADOS
	Elaboração da minuta do PDA			COMOGE/PROPLAN
	Submissão do documento revisado e finalizado para apreciação e aprovação.			PROPLAN/DIGES
	Publicação da resolução de aprovação do PDA no sitio institucional, bem como na wiki de dados abertos			CONSUP
Executar o PDA e publicar os dados	Instrução e capacitação dos pontos focais responsáveis pelo fornecimento e sustentação dos dados abertos	Publicização do conjunto de dados abertos	Agosto/2020	DITI
	Criação da página dentro do sitio eletrônico do IFAP para publicação dos dados governamentais abertos			DITI
	Publicação do primeiro conjunto de dados abertos do IFAP, arquivos no formato CSV.			Pontos focais
Monitorar as publicações e atualização dos conjunto de dados (curadoria e controle)	Verificação se os dados enviados para publicação estão de acordo com os padrões da INDA	Controle e Monitoramento	Durante toda a vigência do PDA	Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados / COMOGE
	Acompanhamento do PDA, bem como atualização de suas metas, prazos, indicadores e produtos, alinhados com a legislação vigente, com PDI e ao PDTI.			Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados / COMOGE

PDA

PLANO DE DADOS ABERTOS
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

	Relatório de execução e acompanhamento do 1º Ano			Autoridade de monitoramento da LAI
	Relatório de execução e acompanhamento do 2º Ano			Autoridade de Monitoramento da LAI
	Revisão e atualização de dados sempre que necessário, quando os arquivos catalogados se tornaram indisponíveis ou irrelevantes			Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas / Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados
	Recomendações e orientações de melhorias e ou inserção/abertura de um novo conjunto de dados para o Próximo PDA			Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados / COMOGE
Elaboração do novo PDA	Elaborar novo PDA – biênio 2021/2022	Novo Plano de Dados Abertos IFAP	Abril/2021	PROPLAN/COMOGE

11. REFERÊNCIAS

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Portal Brasileiro de Dados Abertos	É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.	http://dados.gov.br/
Manual de Elaboração de plano de Dados Abertos	Construído no final de 2013, foi elaborado em resposta à necessidade de apoiar os órgãos da Administração Pública Federal (APF) no planejamento das ações de publicação e para normalizar as iniciativas de publicação de dados abertos do governo brasileiro. Ele incorpora as orientações contidas no Plano de Ação aprovado pelo Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e os aprendizados obtidos a partir da construção do Plano de Dados Abertos no âmbito do próprio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP)	http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/governo_aberto/manual_elaboracao_plano_dados_abertos.pdf
Resolução nº 3, de 13 de Outubro de 2017	Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016	http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/do1-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481
Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal .	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm
Decreto Presidencial n.º 8.777, de 11 de maio de 2016.	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm
Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA – como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos,	http://dados.gov.br/paginas/instrucao-normativa-da-inda

PDA

	<p>PLANO DE DADOS ABERTOS INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ</p> <p>pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e às informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.</p>	
Decreto nº 10.332, de 28 de Abril de 2020	Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.	http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-254430358#:~:text=D%20E%20C%20R%20E%20T%20A%20%3A,federal%20direta%2C%20aut%3%A1rquica%20e%20fundacional.
Manual de Elaboração do Plano de Dados Abertos – Publicações CGU, Julho 2020	Cartilha orientativa para elaboração do Plano de Dados abertos, publicada pela Controladoria Geral da União.	https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/arquivos/manual-pda.pdf
Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023 - IFAP	Documento que norteia o planejamento estratégico pelo prazo de cinco anos. Nele estão definidos a missão, a visão, os valores e as estratégias da instituição com a finalidade de atingir seus objetivos e metas.	https://ifap.edu.br/index.php/quem-somos/pdi
Wiki da INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e de compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	http://wiki.dados.gov.br/Plano-de-Dados-Abertos.ashx

12. GLOSSÁRIO

Os termos a seguir referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA:

Dado: sequência de símbolos ou de valores representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos de natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos a partir de representações formais e apresentados de forma direta ou indireta à consciência. Serve de base ou de pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 20013; SETZER, 20014).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento de dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 20025; SETZER, 2001).

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, estando sujeito, no máximo, à exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

Documento Digitalizado Público

Plano de dados abertos do Ifap 2020 2021

Assunto: Plano de dados abertos do Ifap 2020 2021
Assinado por: Gessica Leal
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gessica de Almeida Leal, DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - CD0003 - DIGES**, em 07/08/2020 13:20:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732

Código de Autenticação: b8c2352931

